



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
CNPJ: 06.125.389/0001-88  
Praça Bernardo Coelho de Almeida, 863 – Centro, CEP 65550-00

**EDITAL Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.11/2020**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTESÃS DO MUNICÍPIO**  
**DE SÃO BERNARDO DA LEI ALDIR BLANC**

O Município de São Bernardo/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, situada na Praça Bernardo Coelho de Almeida, 863 - Centro, no Estado do Maranhão, torna público para conhecimento o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTESÃS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DA LEI ALDIR BLANC, atendendo ao Inciso II do art. 2º da lei 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 118 de 04 de outubro de 2020. As inscrições poderão ser realizadas no período de 02 de novembro à 15 de novembro de 2020, conforme cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO, que a arte e a cultura são elementos fundamentais para qualquer sociedade e que por vezes são a fonte de renda de muitas famílias Brasil a fora e agora se fazem necessárias neste momento de crise como o atual por conta da pandemia de COVID-19 que assola o mundo inteiro, torna-se público o edital para premiação de artesão e artesãs do município de Araiases em reconhecimento aos serviços prestados a cultura local.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O presente edital tem por objetivo a seleção de artesãos e artesãs do município de São Bernardo para premiação em reconhecimento aos serviços prestados em nome da cultura municipal.

1.2 serão selecionados ao total 14 artesãos e artesãs, para recebimento de premiação individual no valor de R\$ 2.500,00, totalizando o valor de R\$ 35.000,00.

1.2 serão selecionados ao total de 08 oficinas artesanais de artesãos e artesãs, para recebimento de premiação individual no valor de R\$ 2.500,00, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 e 5 Coletivo Cultural, para recebimento de premiação individual no valor de R\$ 5.000,00, totalizando o valor de R\$ 25.000,00. O custo total dos seguimentos no valor de R\$ 80.000,00.

1.3 O presente edital tem por objetivo a seleção de Mc's e Cultura Afros do município de São Bernardo para premiação em reconhecimento aos serviços prestados em nome da cultura municipal.

1.3 serão selecionados ao total de 4 MC's para recebimento de premiação individual no valor de R\$ 1.500,00, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 e 03 Cultura Afro para recebimento de premiação individual no valor de R\$ 4.185,69, totalizando o valor de R\$ 12.557,07, totalizando os seguimentos no valor de R\$ 18.557,07.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**Praça Bernardo Coelho de Almeida, 863 – Centro, CEP 65550-00**

## 2. DO RECURSO

2.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, disponibilizará para este edital o valor total de R\$ 133.557,07 (cento e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), Os valores são brutos e sobre esses será incidido as retenções devidas de impostos, taxas e tributos sob pessoa física ou jurídica, caso seja necessário.

2.2 O presente edital será custeado com repasses dos recursos previstos na Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc – para a Secretaria Municipal de Cultura.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste edital:

I – Artesãos e artesãs, MC's, cultura afro e coletivo cultural que:

- a) Sejam maiores de 18 anos;
- b) Estejam cadastrados no cadastro municipal de cultura;
- c) Sejam residentes no município de São Bernardo a pelo menos 2 anos;
- d) Declarem formalmente sua atividade por pelo menos 2 anos através de auto declaração.

II – Entidades representativas (Federações, associações, cooperativas e grupos produtivos) que:

- a) Sejam legalmente constituídas;
- b) Estejam cadastradas no cadastro municipal de cultura;
- c) Possuam domicílio no município de São Bernardo.

4.2 Não poderão participar deste edital:

- I - Membro da Comitê gestor da Lei Aldir Blanc.
- II - Servidores da Secretaria Municipal da Cultura;
- III - Candidatos a cargos do legislativo ou executivo municipal no pleito eleitoral de 2020;
- IV - Não se enquadrem nas condições descritas neste edital;

§ 1º. Fica expressamente vedado que 2 ou mais integrantes de um mesmo grupo cultural inscrevam propostas semelhantes neste edital.

§ 2º. Fica expressamente proibido que um agente cultural vinculado a 2 ou mais grupos inscreva propostas semelhantes pelos dois grupos.

§ 3º. Caso seja alguma proposta que se enquadre nos parágrafos 1º e 2º, será considerada a última proposta inscrita, sendo desclassificada a anterior.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede da Secretária Municipal de Cultura, que fica localizada no seguinte endereço: na Praça Bernardo Coelho de Almeida, 863, Centro, São Bernardo/MA, no horário de 08:00 às 13:00.

4.1.1 O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no Diário oficial do Município – DOM ou enviado por e-mail para os solicitantes.

4.1.2 O período de inscrição será de 02 de novembro até as 17:00h do dia 15 de dezembro de 2020 (horário de Brasília).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**Praça Bernardo Coelho de Almeida, 863 – Centro, CEP 65550-00**

4.1.3 A Secretaria Municipal de Cultura de São Bernardo disponibilizará um funcionário para auxiliar as pessoas com deficiência, aos idosos ou as pessoas iletradas para o preenchimento de cadastro.

4.1.4 Compete A Secretaria Municipal de Cultura, o gerenciamento e gestão do Cadastro nos termos da Lei Aldir Blanc nº14.017.

4.1.5 Os dados cadastrais ficarão armazenados nos arquivos da Secretaria Municipal de Cultura, e é de responsabilidade do cadastrado a atualização dos dados.

4.1.6 Todos os inscritos no cadastro serão avaliados seguindo os critérios observados na Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e demais legislações vigentes.

4.1.6 Qualquer dado cadastrado que estiver em desacordo com as informações necessárias para análise poderá ser excluído.

4.1.7 A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do proponente cadastrado.

4.1.8 Após o envio das informações de forma definitiva, não será possível realizar alterações sem a avaliação prévia da comissão e recebimento de diligências dentro dos prazos definidos neste edital.

4.2 As propostas inscritas serão analisadas pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc e o resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura, através do diário oficial do município.

4.3 PARA INSCRIÇÃO É NECESSÁRIO:

4.3.1 Pessoa Física

a) Formulário preenchido;

b) Auto declaração de atividade cultural;

c) Cópia de documentos (RG, CPF, comprovante de residência) do proponente;

d) Dados bancários que apresentem número de conta e agência do representante (extrato ou xerox do cartão).

4.3.2 Para Grupo/Coletivo Pessoa Jurídica

a) Documento contendo os dados que identifique a empresa - CNPJ ou MEI (anexar Xerox); Documentos que comprovem a atuação da Entidade / Empresa / Cooperativa / Coletivo na área da cultura (Portfólio, fotos, vídeos, declaração, matéria jornalística, endereços eletrônicos, páginas impressas da internet);

b) Ficha com o nome do responsável pelo espaço e identificação dos membros do espaço cultural (Anexo II);

c) Comprovante de residência (anexar Xerox);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

CNPJ: 06.125.389/0001-88

Praça Bernardo Coelho de Almeida, 863 – Centro, CEP 65550-00

d) Declaração detalhada do espaço: especificando espaços onde acontece os ensaios, aulas, apresentações; atividades artísticas desenvolvidas e faixa etária do público atendido. anexar fotos do espaço e das atividades desenvolvidas pelo mesmo.

e) Dados da conta bancária em nome do espaço cultural ou de seu representante (Anexar extrato com os dados ou Xerox do cartão);

f) Planilha orçamentária dos gastos referente aos três últimos meses de 2019 e três primeiros meses de 2020.

4.3.3 A falta de qualquer dos itens acima, desde que não seja obrigatório, implicará na não homologação do cadastro.

4.3.4 Para cadastramento, deverão ser apresentados todos os documentos acima citados.

## 5. DO CALENDÁRIO E FASES DE EXECUÇÃO

5.1 O Presente edital obedecerá ao seguinte calendário e suas fases:

| ETAPA      | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|------------|--------------|------------|
| Inscrições | 02/11/2020   | 15/11/2020 |
| Seleção    | 16/11/2020   | 20/11/2020 |
| Resultado  | 22/11/2020   | -----      |

## 6. DOS CACHÊS E PAGAMENTOS ITEM CATEGORIA VALOR

| ITEM  | CATEGORIA         | VALOR R\$   |
|-------|-------------------|---|
| 6.1   | ARTESÃO(Ã)        | R\$ 2.5000,00 (dois mil e quinhentos reais)   |
| 6.1.2 | OFICINAS          | R\$ 2.5000,00 (dois mil e quinhentos reais)   |
| 6.1.3 | MC's              | R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)  |
| 6.1.4 | CULTURA AFRO      | R\$ 4.185,69 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) |
| 6.1.5 | COLETIVO CULTURAL | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  |

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos cadastrados.

8.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente, implicará na eliminação sumária do respectivo cadastro.

8.3. Os casos omissos serão dirigidos pelo Comitê Gestor Municipal, e, em última instância, A Prefeitura Municipal de São Bernardo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
CNPJ: 06.125.389/0001-88  
Praça Bernardo Coelho de Almeida, 863 – Centro, CEP 65550-00

São Bernardo-MA, ..... de novembro de 2020.

Carlos Humberto Sousa Lima  
Secretário Municipal de Cultura.

## **ANEXO I**

### **MODELO DE AUTODECLARAÇÃO**

#### **DADOS DA PROPONENTE**

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_, Local de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_, Unidade da Federação: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**Praça Bernardo Coelho de Almeida, 863 – Centro, CEP 65550-00**

CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ Data de expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

São Bernardo(MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**TERMO DE COMPROMISSO  
LEI ALDIR BLANC 14.017/2020**

| <b>ARTESANATO/BORDADO E CROCHÊ/COLETIVOS/BANDAS/DJS</b> |  |                                    |                                      |                                    |
|---|--|------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|
| NOME DO RESPONSÁVEL:                                    |  |                                    |                                      |                                    |
| <b>ÁREA CULTURAL</b>                                    |  |                                    |                                      |                                    |
| <input type="checkbox"/> ARTESANATO                     | <input type="checkbox"/> BORDADO OU CROCHÊ | <input type="checkbox"/> COLETIVOS | <input type="checkbox"/> BANDA OU DJ | <input type="checkbox"/> CULINÁRIA |
| ENDEREÇO:   |  |                                    |                                      |                                    |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
CNPJ: 06.125.389/0001-88  
Praça Bernardo Coelho de Almeida, 863 – Centro, CEP 65550-00

|  |      |          |
|--|------|----------|
| RG:  | CPF: | CONTATO: |
| <b>TERMO DE COMPROMISSO</b>  |      |          |
| <p>( ) comprometo-me a realizar as atividades voltadas à cultura e arte, como contrapartida ao recebimento dos recursos oriundos da lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 nos incisos II e II, de acordo com a solicitação da Secretaria de Cultura de Araiases em data e horário estipulado pelo mesmo.</p> |      |          |
| <p>( ) Declaro que estou cientes das responsabilidades que assumi ao me inscrever e receber os recursos da Lei Aldir Blanc e que todas as informações necessárias serão repassadas por mim quando solicitadas.</p>   |      |          |

São Bernardo(MA), 05 de outubro de 2020.

---

Carlos Humberto Sousa Lima  
Sec. Municipal de Cultura



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
CNPJ: 06.125.389/0001-88  
Praça Bernardo Coelho de Almeida, 863 – Centro, CEP 65550-00

**EDITAL Nº 002/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002.10/2020**

**EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE LIVES SHOWS MÚSICAIS DA LEI  
ALDIR BLANC**

O Município de São Bernardo, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, situada na Praça Bernardo Coelho de Almeida, 863 - Centro, no Estado do Maranhão, torna público para conhecimento o presente EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE LIVES SHOWS MÚSICAIS DA LEI ALDIR BLANC atendendo ao Inciso II do art. 2º da lei 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 118, de 04 de outubro de 2020. As inscrições poderão ser realizadas no período de 24 de novembro à 03 de dezembro de 2020, conforme cláusulas seguintes: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que regula os direitos autorais e em conformidade a Lei Federal no. 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. CONSIDERANDO, que a música é a manifestação mais antiga da vida das pessoas e elemento essencial da cultura de um povo e que esta, por vezes, é a fonte de renda de muitas famílias Brasil a fora e agora se fazem necessárias neste momento de crise como o atual por conta da pandemia de COVID-19 que assola o mundo inteiro, torna-se público o edital para realização do Festival de Lives Shows Musicais da Lei Aldir Blanc de SÃO BERNARDO-MA.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O presente edital tem por objetivo a seleção de Músicos, Grupos musicais, Bandas, DJ's e Radiolas para realização do Festival de Lives Shows Musicais da Lei Aldir Blanc de São Bernardo.

1.2 Serão selecionadas ao total 28 propostas para realização do Festival de Lives Musicais, deste total serão selecionadas 20 bandas ou grupos musicais e 8 DJ's.

1.3 Os cachês serão definidos de acordo com as modalidades de cada proponente, e as modalidades serão definidas de maneira a seguir:

a) Banda ou Grupo: apresentação de cantor, músico ou grupo de cantores, músicos acompanhados de instrumentistas, (máximo de 6 pessoas), que promovam apresentações musicais, shows;

b) DJ's e Radiolas: produção musical composta por música eletrônica, sem a presença de intérpretes vocais, envolvendo, os mais variados estilos musicais.

**2. DO RECURSO**

2.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA disponibilizará para este edital o valor total de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). Os valores são brutos e sobre esses será incidido as retenções devidas de impostos, taxas e tributos sob pessoa física ou jurídica, caso seja necessário.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
CNPJ: 06.125.389/0001-88  
Praça Bernardo Coelho de Almeida, 863 – Centro, CEP 65550-00

2.2 O presente edital será custeado com repasses dos recursos previstos na Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc – para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste edital:

I – Bandas, Grupos e DJ's cujo os representantes:

- a) Sejam maiores de 18 anos;
- b) Estejam cadastrados no cadastro municipal de cultura;
- c) Sejam residentes no município de Araisos a pelo menos 1 ano;
- d) Declarem formalmente sua atividade ou através de auto declaração.

II – Pessoas Jurídicas que:

- a) Sejam legalmente constituídas;
- b) Estejam cadastradas no cadastro municipal de cultura;
- c) Possuam domicílio no município de São Bernardo.

3.2 Não poderão participar deste edital:

I - Membro da Comitê gestor da Lei Aldir Blanc.

II - Servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

III - Candidatos a cargos do legislativo ou executivo municipal no pleito eleitoral de 2020; IV - Não se enquadrem nas condições descritas neste edital;

§ 1º. Fica expressamente vedado que 2 ou mais integrantes de um mesmo grupo cultural inscrevam propostas semelhantes neste edital.

§ 2º. Fica expressamente proibido que um agente cultural vinculado a 2 ou mais grupos inscreva propostas semelhantes pelos dois grupos.

§ 3º. Caso seja alguma proposta que se enquadre nos parágrafos 1º e 2º, será considerada a última proposta inscrita, sendo desclassificada a anterior.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA de São Bernardo, que fica localizado no seguinte endereço: Praça Bernardo Coelho de Almeida, 863 - Centro, São Bernardo/MA, nos horários de 08:00 às 11:30 e das 14:00 as 17:00.

4.1.1 O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no Diário Oficial do Município – DOM ou enviado por e-mail para os solicitantes.

4.1.2 O período de inscrição será de 24 de novembro de 2020 até as 17:00 do dia 03 de dezembro de 2020 (horário de Brasília).

4.1.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, de São Bernardo, disponibilizará um funcionário para auxiliar as pessoas com deficiência, aos idosos ou as pessoas iletradas para o preenchimento de cadastro.

4.1.4 Compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, o gerenciamento e gestão do Cadastro nos termos da Lei Aldir Blanc nº14.017.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**Praça Bernardo Coelho de Almeida, 863 – Centro, CEP 65550-00**

4.1.5 Os dados cadastrais ficarão armazenados nos arquivos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, e é de responsabilidade do cadastrado a atualização dos dados.

4.1.6 Todos os inscritos no cadastro serão avaliados seguindo os critérios observados na Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e demais legislações vigentes.

4.1.6 Qualquer dado cadastrado que estiver em desacordo com as informações necessárias para análise poderá ser excluído.

4.1.7 A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do proponente cadastrado.

4.1.8 Após o envio das informações de forma definitiva, não será possível realizar alterações sem a avaliação prévia da comissão e recebimento de diligências dentro dos prazos definidos neste edital.

4.2 As propostas inscritas serão analisadas pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc e o resultado será divulgado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, através do Diário Oficial do Municípios – DOM.

**4.3 PARA INSCRIÇÃO É NECESSÁRIO:**

**4.3.1 Pessoa Física:**

- a) Formulário preenchido;
- b) Auto declaração de atividade cultural;
- c) Cópia de documentos (RG, CPF, comprovante de residência) do representante;
- d) Dados bancários que apresentem número de conta e agência do representante (extrato ou xerox do cartão).

**4.3.2 Para Grupo/Coletivo Pessoa Jurídica:**

- a) Documento contendo os dados que identifique a empresa - CNPJ ou MEI (anexar Xerox); Documentos que comprovem a atuação da Entidade / Empresa / Cooperativa / Coletivo na área da cultura (Portfólio, fotos, vídeos, declaração, matéria jornalística, endereços eletrônicos, páginas impressas da internet);
- b) Ficha com o nome do responsável pelo espaço e identificação dos membros do espaço cultural (Anexo II);
- c) Comprovante de residência (anexar Xerox);
- d) Declaração detalhada do espaço: especificando espaços onde acontece os ensaios, aulas, apresentações; atividades artísticas desenvolvidas e faixa etária do público atendido. anexar fotos do espaço e das atividades desenvolvidas pelo mesmo.
- e) Dados da conta bancária em nome do espaço cultural ou de seu representante (Anexar extrato com os dados ou Xerox do cartão);
- f) Planilha orçamentária dos gastos referente aos três últimos meses de 2019 e três primeiros meses de 2020.

4.3.3 A falta de qualquer dos itens acima, desde que não seja obrigatório, implicará na não homologação do cadastro. 4.3.4 Para cadastramento, deverão ser apresentados todos os documentos acima citados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

CNPJ: 06.125.389/0001-88

Praça Bernardo Coelho de Almeida, 863 – Centro, CEP 65550-00

## 5. DAS APRESENTAÇÕES

5.1 Caberá à cada BANDA, GRUPO, DJ a responsabilidade de transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste edital e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, determinar as datas e horários de cada transmissão, e as plataformas as quais serão usadas, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública.

5.2 Cada apresentação deverá ter duração de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) minutos. 5.3. As propostas habilitadas e selecionadas para compor a programação do Festival e Lives Shows Musicais da Lei Aldir Blanc de que trata o presente Edital deverão se apresentar em local e horário estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

5.4. As apresentações serão realizadas em formato Live, nas redes sociais do município, podendo ser compartilhadas nas redes sociais do artista, a critério da Administração Pública.

## 6. DO CALENDÁRIO E FASES DE EXECUÇÃO

6.1 O Presente edital obedecerá ao seguinte calendário e suas fases:

| ETAPA      | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|------------|--------------|------------|
| Inscrições | 02/11/2020   | 15/11/2020 |
| Seleção    | 16/11/2020   | 20/11/2020 |
| Resultado  | 22/11/2020   | -----      |

## 7. DOS CACHÊS E PAGAMENTOS ITEM CATEGORIA VALOR

| ITEM  | CATEGORIA    | VALOR R\$                      |
|-------|--------------|--------------------------------|
| 7.1   | BANDA /GRUPO | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) |
| 7.1.2 | DJ'S         | R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  |

7.2 Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

7.3 Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal ou recibo e prestação de serviço.

7.4 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS AS PROPOSTAS SELECIONADAS além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

8.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização do comitê gestor da Lei Aldir Blanc, para a observância das determinações da contratação;

8.2 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;

8.3 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

8.4 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**Praça Bernardo Coelho de Almeida, 863 – Centro, CEP 65550-00**

8.5 Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Município;

8.6 Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

8.7 Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

8.8 Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município; em especial, da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Lei Aldir Blanc.

#### **9. DOS DIREITOS E USO DE IMAGEM**

9.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, por período indeterminado.

9.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos cadastrados.

10.2 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente, implicará na eliminação sumária do respectivo cadastro.

10.3 Os casos omissos serão dirigidos pelo Comitê Gestor Municipal, e, em última instância, A Prefeitura Municipal de São Bernardo-MA.

São Bernardo-MA, 05 de outubro de 2020.

Carlos Humberto Sousa Lima  
Secretário de Municipal de Cultura



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
CNPJ: 06.125.389/0001-88  
Praça Bernardo Coelho de Almeida, 863 – Centro, CEP 65550-00

## ANEXO I

### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

#### DADOS DA PROPOSTA

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Categoria: Banda ou grupo ( ) / DJ ( ), Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local de nascimento: \_\_\_\_\_ Endereço residencial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_

Unidade da Federação: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ /SSP-\_\_\_\_, Data de expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Declaro, para os

devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

São Bernardo-MA, de novembro de 2020.

---

ASSINATURA DO REQUERENTE



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
CNPJ: 06.125.389/0001-88  
Praça Bernardo Coelho de Almeida, 863 – Centro, CEP 65550-00

**ANEXO II**  
**CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO/BANDA**

**INDICANDO O (A) O REPRESENTANTE LEGAL.**

Nós, membros do coletivo cultural \_\_\_\_\_, declaramos que, temos conhecimento da indicação do Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, como representante legal do \_\_\_\_\_.

Membros integrantes do GRUPO CULTURAL e maiores de 18 anos

|                     |                     |
|---------------------|---------------------|
| 1. Nome:            |                     |
| RG:                 | Órgão emissor:      |
| Data de Nascimento: | CPF:                |
| Assinatura:         |                     |
| 2. Nome:            |                     |
| RG:                 | Órgão emissor:      |
| Data de Nascimento: | CPF:                |
| Assinatura:         |                     |
| 3. Nome:            |                     |
| RG:                 | RG:                 |
| Data de Nascimento: | Data de Nascimento: |
| Assinatura:         | Assinatura:         |
| 4. Nome:            |                     |
| RG:                 | Órgão emissor:      |
| Data de Nascimento: | CPF:                |
| Assinatura:         |                     |
| 3. Nome:            |                     |
| RG:                 | RG:                 |
| Data de Nascimento: | Data de Nascimento: |
| Assinatura:         | Assinatura:         |
| 4. Nome:            |                     |
| RG:                 | Órgão emissor:      |
| Data de Nascimento: | CPF:                |
| Assinatura:         |                     |
|                     |                     |

São Bernardo-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88  
Praça Bernardo Coelho de Almeida, 863 – Centro, CEP 65550-00

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_/SSP-\_\_\_\_,  
CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av./Rua  
\_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, na condição de  
responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital nº 00\_\_\_\_, de 05 de outubro de 2020,  
Festival Aldir Blanc de São Bernardo, reconheço sob as penas da lei que:

- a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº 00\_\_\_\_ de 05 de outubro de 2020, Festival Aldir Blanc de São Bernardo, zelando pela observância das suas determinações;
- b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) Autorizo a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- e) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no presente edital, e por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

São Bernardo/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de /2020.

\_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
CNPJ: 06.125.389/0001-88  
Praça Bernardo Coelho de Almeida, 863 – Centro, CEP 65550-00

**ANEXO IV**

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**LEI ALDIR BLANC 14.017/2020**

| <b>ARTESANATO/BORDADO E CROCHÊ/COLETIVOS/BANDAS/DJS</b>   |  |                                    |                                      |
|---|--|------------------------------------|--------------------------------------|
| NOME DO RESPONSÁVEL:  |  |                                    |                                      |
| <b>ÁREA CULTURAL</b>  |  |                                    |                                      |
| <input type="checkbox"/> ARTESANATO   | <input type="checkbox"/> BORDADO<br>OU<br>CROCHÊ | <input type="checkbox"/> COLETIVOS | <input type="checkbox"/> BANDA OU DJ |
| ENDEREÇO:   |  |                                    |                                      |
| RG:   | CPF:   | CONTATO:                           |                                      |
| <b>TERMO DE COMPROMISSO</b>   |  |                                    |                                      |
| <input type="checkbox"/> comprometo-me a realizar as atividades voltadas à cultura e arte, como contrapartida ao recebimento dos recursos oriundos da lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 nos incisos II e II, de acordo com a solicitação da Secretaria de Cultura de Araiões em data e horário estipulado pelo mesmo. |  |                                    |                                      |
| <input type="checkbox"/> Declaro que estou cientes das responsabilidades que assumi ao me inscrever e receber os recursos da Lei Aldir Blanc e que todas as informações necessárias serão repassadas por mim quando solicitadas.  |  |                                    |                                      |

São Bernardo(MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável